



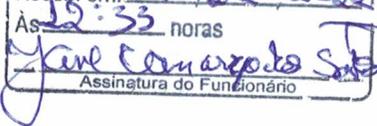
PODER LEGISLATIVO
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES



Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 007/2022.


MAURO SÉRGIO COSTA
PRESIDENTE / CMC
BIÊNIO/2021/2022


MAURO SÉRGIO COSTA
PRESIDENTE / CMC
BIÊNIO/2021/2022

PROTOKOLO GERAL
Câmara Municipal de Costa Marques
Recebi em: 19/12/2022
Às 19:33 horas

Assinatura do Funcionário

“Acresce os incisos I, II, III e IV ao § 3º do artigo 85 da Lei Orgânica do Município de Costa Marques, e dá outras providências”.

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e promulga a seguinte Emenda à lei Orgânica do Município de Costa Marques:

EMENDA A LEI ORGÂNICA

ART. 1º- Acresce os incisos I, II, III e IV ao § 3º do artigo 85 da Lei Orgânica do Município de Costa Marques, assim dispondo:

I- O Projeto do orçamento anual deverá ser enviado à Câmara Municipal no primeiro ano de mandato do Chefe do Poder Executivo até 30 (trinta) de outubro e devolvido à sanção até o final da respectiva sessão legislativa.

II - O Projeto do orçamento anual deverá ser enviado à Câmara Municipal a partir do segundo ano de mandato do Chefe do Poder Executivo até 30 (trinta) de outubro e devolvido à sanção até o final da respectiva sessão legislativa.

III - O Projeto do plano plurianual e lei de diretrizes orçamentárias serão enviados à Câmara Municipal no primeiro ano de mandato do Chefe do Poder Executivo até 30 (trinta) de setembro e devolvido à sanção até o final da respectiva sessão legislativa.

IV - O Projeto de lei de diretrizes orçamentárias será enviado à Câmara Municipal a partir do segundo ano de mandato do Chefe

Aprovado por: unanimidade do plenário

Em: 20 : 12 / 2022

Em: primária Votação

VISITE O FORTE PRINCIPE DABEIRA E O VALE DO GUAPORÉ
AVENIDA CHIANCA, 1386 - CENTRO
CEP 76937-000 - COSTA MARQUES - RO.
e-mail: camaradecostamarques@hotmail.com

Aprovado por: unanimidade

Em: 22 / 12 / 2022

Em: 2ª última Votação



PODER LEGISLATIVO
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES



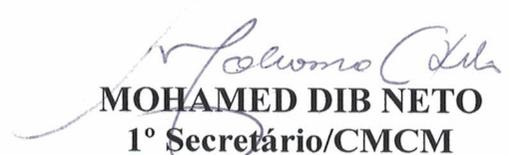
do Poder Executivo até 30 (trinta) de setembro de cada ano, não sendo interrompida e devolvido à sessão legislativa sem a aprovação do mesmo.

ART. 2º- Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

**Mesa Diretora da Câmara Municipal de Costa Marques,
edifício sede do Poder Legislativo, 13 de dezembro de 2022.**


MAURO SÉRGIO COSTA
Presidente/CMCM


JULIANE DUARTE SENA DAS NEVES
Vice-Presidente/CMCM


MOHAMED DIB NETO
1º Secretário/CMCM


ADIMILSON CARLOS CASSOL
2º Secretário/CMCM

MAURO SÉRGIO COSTA
PRESIDENTE / CMCM
BIÊNIO/2021/2022

Aprovado por: Unanimidade dos presentes

Em: 20 / 12 / 2022

Em: Primária Votação

Aprovado por: Unanimidade

Em: 22 / 12 / 2022

Em: 2ª e última Votação